



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.059337/2021-09

INTERESSADO: CENTROAR AGRO - AÉREO LTDA

RELATOR: ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de outorga de autorização para operar serviços aéreos públicos protocolado pela **CENTROAR AGRO-AÉREO LTDA.**, CNPJ nº 07.473.734/0001-37, em 04/11/2021 (SEI 6417420).

1.2. Importante ressaltar que a empresa era detentora de autorização para explorar serviços aéreos públicos, nos termos da Decisão nº 8, de 19/01/2017, com vencimento em 19/01/2022 (SEI 6423276).

1.3. A Superintendência de Padrões Operacionais – SPO, por meio da Gerência Técnica de Outorgas e Cadastro – GTOC/SPO, realizou análise do pleito, nos termos da Resolução ANAC nº 377, de 15/03/2016, e da Portaria nº 616/SAS, de 16/03/2016, julgando a documentação satisfatória, conforme Nota Técnica nº 159/2021/GTOC/SPO, de 11/11/2011 (SEI 6448341)., na qual se constatou que:

- A regularidade jurídica foi atestada, sobretudo por meio da cópia dos atos constitutivos da empresa (SEI 6417425) e do comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ/MF (SEI 6417423);
- A regularidade fiscal restou demonstrada por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, válida até 09/12/2021 (SEI 6472681); e
- Os aspectos técnico-operacionais foram aferidos pela Superintendência de Padrões Operacionais – SPO (SEI 6424705) e pela Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR (SEI 6425576), que se posicionaram no sentido de que a requerente atende aos requisitos técnico-operacionais exigidos para a outorga de autorização para operar serviço aéreo público.

1.4. Sobre a obtenção de prova de manutenção da regularidade para com a Fazenda Nacional, referencia que situação análoga foi analisada no bojo processo 00058.030120/2020-28 que deferiu o pedido de outorga sob **condição resolutiva** de apresentação da certidão pendente em prazo certo.

1.5. Assim, a GTOC/SPO recomenda à Diretoria "*o prosseguimento do presente processo de outorga de autorização para operar, sob **condição resolutiva** de que a empresa demonstre, no prazo de **01 (um) ano**, prova de regularidade para com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.*"

1.6. Em 16/11/2021, o processo foi encaminhado para relatoria desta Diretoria (SEI 6461682).

É o relatório.

ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 27/11/2021, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6472688** e o código CRC **EE57B770**.
